

**CONCORRÊNCIA nº 001 / 2012**

**OBJETO: ARRENDAMENTO DAS ÁREAS REMANESCENTES SITUADAS NO PÁTIO DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE PORTO NACIONAL (FERROVIA NORTE-SUL), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, POR PARTE DAS PROPONENTES VENCEDORAS, DOS PROJETOS E DAS OBRAS DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO USO DAS RESPECTIVAS ÁREAS.**

<b>RETIRADA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA nº 001 / 2012</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>CONTATO</b>	<b>NOME</b>			
	<b>FUNÇÃO</b>			
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>	
	<b>E:MAIL</b>			
	<b>NOME</b>			
	<b>FUNÇÃO</b>			
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>	
	<b>E:MAIL</b>			
<b>LOCAL/DATA</b>				
1. As licitantes que retirarem o edital, no site da VALEC, <a href="http://www.valec.gov.br">www.valec.gov.br</a> , deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:gelic@valec.gov.br">gelic@valec.gov.br</a> .				
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da VALEC com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.				

**CONCORRÊNCIA Nº 001/12**

PROCESSO Nº	51402.000212/2011-66
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA
TIPO	MAIOR OFERTA
REGIME DE EXECUÇÃO	MAIOR PREÇO UNITÁRIO
DATA ABERTURA	03 de julho de 2012
HORÁRIO	10 horas
SEDE DA VALEC	SBN – Quadra 1 – Bloco F - Edifício Palácio da Agricultura – 16º andar – CEP 70040.908 – Brasília/DF

A **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 15º/20º andares - Brasília/DF, doravante denominada **VALEC**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para o ***Arrendamento das Áreas Remanescentes Situadas no Pátio de Integração Multimodal de Porto Nacional (Ferrovia Norte–Sul), localizado no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, incluindo a Elaboração, por Parte das Proponentes Vencedoras, dos Projetos e das Obras das Instalações Necessárias ao Uso das Respectivas Áreas***, cujo processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, alterada pela Lei nº 11.196, de 2005, e supletivamente, na Lei nº 8.666/93, no que couber, de acordo com o determinado no art. 175 da Constituição Federal, que trata das concessões e permissões de serviços públicos, e pelas normas regulamentares pertinentes, por este edital de licitação e seus anexos.

O Edital pode ser adquirido na Sede da **VALEC**, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda **retirado gratuitamente** no *site* da **VALEC**, qual seja, [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**ÍNDICE**

- 1.0 DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES
- 2.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  - 2.1 Objeto
  - 2.2 Prazo de Arrendamento
  - 2.3 Preço de Referência - PR
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO ARRENDAMENTO
  - 3.1 Das Condições de Participação
- 4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 4.1 Documentos de Habilitação
  - 4.2 Da Proposta de Preços
- 5.0 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA
  - 5.1 Credenciamento
  - 5.2 Apresentação Dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços
  - 5.3 Dos Procedimentos de Abertura
- 6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - 6.1 Critérios de Julgamento
  - 6.2 Análise dos Documentos de Habilitação
  - 6.3 Análise da Proposta de Preços
  - 6.4 Classificação das licitantes
- 7.0 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS
  - 7.1 Esclarecimentos e Informações Adicionais
  - 7.2 Recurso Administrativo
  - 7.3 Impugnação ao Edital
  - 7.4 Homologação e Adjudicação
- 8.0 CONDIÇÕES CONTRATUAIS
  - 8.1 Obrigações
  - 8.2 Pagamento
  - 8.3 Fiscalização
  - 8.4 Sanções e Multas
  - 8.5 Rescisão ou Resilição
  - 8.6 Sub-rogação
  - 8.7 Subcontratação
- 9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

## ANEXOS

**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** Modelo de Cartas

A CARTA DE CREDENCIAMENTO

B PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO III** Modelo de Declarações

A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

B DECLARAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE DE  
TRABALHO DE MENORES

C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO IV** QUADRO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**ANEXO V** MINUTA CONTRATO

**ANEXO VI** Planta

ARRANJO GERAL

**1. DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES**

- 1.1. São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:
- a) **VALEC/CONTRATANTE** – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;
  - b) **LICITANTE/PROPONENTE** – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;
  - c) **LICITAÇÃO** – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de maior oferta entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;
  - d) **LICITANTE VENCEDOR** – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado a maior oferta;
  - e) **PROPOSTA** – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;
  - f) **CONTRATANTE** – VALEC;
  - g) **CONTRATADA** – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;
  - h) **CONTRATO** – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;
  - i) **SERVIÇOS** – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
  - j) **ORDEM DE SERVIÇO** - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;
  - k) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;
  - l) **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 2.1. Objeto

**2.1.1.** O objeto desta concorrência é o Arrendamento das Áreas Remanescentes Situadas no Pátio de Integração Multimodal de Porto Nacional (Ferrovia Norte-Sul), localizado no Município de Porto Nacional, incluindo a Elaboração, por Parte das Proponentes Vencedoras, dos Projetos e das Obras das Instalações Necessárias ao Uso das Respectivas Áreas conforme especificações e condições constantes deste Edital.

ITEM	LOTE	OBJETO
01	01	Lotes destinados para terminal de carga geral com área de 1,94 ha cada, totalizando 3,88 ha;
02	03	
03	04	Lote destinado para terminal de fertilizantes com área de 2,40 ha;
04	06	Lotes destinados para terminal de grãos com área de 2,40 ha cada, totalizando 4,80 ha;
05	07	
06	08	Lotes destinados para Terminal de Contêineres com área de 2,40 ha cada, totalizando 4,80 ha.
07	09	
08	13	Lote destinado para Terminal de Combustíveis com área de 3,06 ha;

**2.1.2.** As especificações do objeto ora licitado estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital de licitação. A planta para referência está apresentada no Anexos VI – Arranjo Geral.

### 2.2. Prazo de Arrendamento

**2.2.1.** O prazo total de arrendamento é de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da VALEC.

**2.2.2.** O início do prazo de arrendamento é o constante do Termo de Recebimento da Área.

**2.2.3.** Vencido o prazo de arrendamento proceder-se-á nova avaliação de cada lote arrendado.

**2.3. Preço de Referência - PR**

**2.3.1.** O Preço de Referência-PR para cada item de arrendamento, pelo o período de 15 (quinze) anos, é o abaixo descrito:

ITEM	PÁTIO LOTE Nº	PREÇO DE REFERÊNCIA - PR	
01	01	R\$ 493.071,07	Quatrocentos e noventa e três mil e setenta e um reais e sete centavos
02	03	R\$ 482.276,92	Quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos
03	04	R\$ 577.287,00	Quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais
04	06	R\$ 565.323,07	Quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e sete centavos
05	07	R\$ 565.323,07	Quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos
06	08	R\$ 565.323,07	Quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos
07	09	R\$ 552.398,40	Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
08	13	R\$ 530.642,92	Quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos

**3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ARRENDAMENTO****3.1. Das Condições de Participação**

- 3.1.1.** A manifestação de interesse em participar desta concorrência dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário Retirada de Edital, que deverá ser entregue no endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 18º andar, CEP 70040-908 – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 2029-6483.
- 3.1.2.** Poderão participar da presente Concorrência pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital.
- 3.1.3.** A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 3.1.4.** As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação e de seus anexos mediante documentos equivalentes, observado o disposto em **Documentos de Habilitação e Composição das Propostas**, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.
- 3.1.5.** Não poderão participar da licitação:
- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas, a ele vinculados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
  - b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.
  - c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
  - d) Devido à natureza da operação ferroviária em cada área a ser objeto de arrendamento, onde se busca a prestação de serviços no transbordo e armazenagem de cargas, é vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **4.1. Documentos de Habilitação**

- 4.1.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, devidamente assinados e rubricados em todas as páginas pelo seu titular ou representante legal ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), quando for o caso, em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 (Apresentação das Propostas) deste Edital; digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- 4.1.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.
- 4.1.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser



apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- 4.1.4.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 4.1.5.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.
- 4.1.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. (5.2.6.b)
- 4.1.7.** O registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, e da qualificação econômico-financeira previsto no manual do SICAF, supre as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/1993, conforme regulamenta os artigos 13; 14; 15; 16 e 18 constantes da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.
- 4.1.8.** Além dos documentos constantes do SICAF, a licitante deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:
- I. Carta de Credenciamento – Anexo II – A;
  - II. Declaração de Conhecimento Do Objeto – Anexo III – A
  - III. Declaração referente à regularidade de trabalho do menor – Anexo III – B;
  - IV. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III – C
  - V. Demonstrativo de Capacidade Econômico e Financeira – Anexo IV;
  - VI. Declaração que aceita integralmente os requisitos, termos e condições do Edital e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC.
  - VII. Atestado de visita técnica fornecido pela VALEC, conforme item 10 do Termo de Referência.
    - a) A Visita Técnica deverá ser agendada com os servidores da VALEC **João Aires ou Lourival Adriano**, na VALEC de Palmas, nos Fone(s): (63) 3215-3765 e (63) 3224-3161.

**4.1.9. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28):**

- I. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

- II. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- V. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.10. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART 29):**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
  - a) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
  - b) Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
  - d) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
  - e) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.
  - g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- IV. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.11. DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação em jornal de circulação na sede da empresa.
- II. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- III. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.
- IV. Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo IVA – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira.

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{LC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{ELP}$$

LG	=	Índice de Liquidez Geral	AC	=	Ativo Circulante
LC	=	Índice de Liquidez Corrente	RLP	=	Realizável à Longo Prazo
SG	=	Índice de Solvência Geral	PC	=	Passivo Circulante
AT	=	Ativo Total	ELP	=	Exigível à Longo Prazo

- V. Não será habilitada a licitante que apresentar índices (LG,LC,SG) inferiores a 1,0 (um vírgula zero) .
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste: quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.
- VII. A licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao somatório dos Itens/Lotes a que concorre.

ITEM	LOTE Nº	VALOR DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1	1	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
2	3	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
3	4	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
4	6	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
5	7	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
6	8	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
7	9	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
8	13	R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

- VIII. O capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja, IGP-DI.
- IX. A licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou entidade competente.

#### 4.1.12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. As licitantes deverão apresentar estudo com no máximo 20 laudas, fonte Arial, fonte 12, contendo:
- Estimativas fundamentadas de movimentação mínima anual de cargas em projeção quinquenal;
  - Demonstração clara e objetiva do Plano de Administração idealizado para a exploração comercial como um todo, com as devidas justificativas, devendo ser entendido por Plano de Administração, a descrição do conjunto de atividades desenvolvidas para a obtenção de um determinado resultado;
  - Apresentação do Plano de Trabalho referente à execução das atividades concernentes à implantação das instalações para movimentação de carga, em conformidade com o Plano de Administração.
  - As licitantes interessadas no arrendamento de qualquer dos itens abaixo, deverão atender as seguintes condições mínimas para arrendamento:

ITEM	LOTE	EXIGÊNCIA ESPECÍFICA
01 e 02	01 e 03	TERMINAL DE CARGA GERAL Ter capacidade operacional mínima para movimentar 50.000 ton/ano de carga geral pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal.
03	04	TERMINAL DE FERTILIZANTES Ter capacidade operacional mínima para movimentar 25.000 ton/ano pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal.

04 e 05	06 e 07	TERMINAL DE GRÃOS a. Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 15.000 m <sup>3</sup> ; b. Ter capacidade operacional mínima para movimentar 250.000 ton/ano de grãos pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal.
06 e 07	08 e 09	TERMINAL DE CONTÊINERES
ITEM	LOTE	EXIGÊNCIA ESPECÍFICA
08	13	TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS a. O terminal destina-se a movimentação de carga própria e de terceiros; b. A Licitante vencedora deste Item deverá participar juntamente as empresas arrendatárias dos lotes 14 e 15, no rateio destinado a construção do ramal ferroviário interno para transbordo de combustíveis, sendo que o sistema de carga/descarga ferroviária de combustíveis será construído no lote nº 14 (ponto único), ficando a operação por conta da empresa arrendatária do mesmo; c. Ter capacidade operacional mínima para movimentar 180.000 m <sup>3</sup> /ano de combustíveis pelo modal ferroviário, mesmo na sazonalidade, a partir da entrada em operação do terminal; d. Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 25.000 m <sup>3</sup> .

- II. As licitantes interessadas em arrendar o Item 4 (Lote nº 6) deverão prestar somente serviços de armazenamento e transbordo de grãos para terceiros, sendo vedado a participação de empresas que tenham como atividade a comercialização de commodities agrícolas;
- III. As licitantes interessadas em arrendar o Item 8 (Lote nº 13) devem estar devidamente registradas na ANP – Agência Nacional do Petróleo para atividades de armazenamento, transbordo e a distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

## 4.2. Da Proposta de Preços

- 4.2.1. A licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preços devidamente assinada e rubricada em todas as páginas pelo seu titular ou representante legal ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado e identificado, observando-se o item 5.2 do Edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- 4.2.2. A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo II B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**).
- 4.2.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.2.4. A participação no presente certame implica no pleno conhecimento e

aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

- 4.2.5.** No caso da licitante habilitada desistir do certame, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

### **5.1. Credenciamento**

- 5.1.1.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento, consistirá, respectivamente, do modelo Carta de Credenciamento - Anexo II A deste Edital, de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.
- 5.1.2.** As licitantes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo através do modelo Carta de Credenciamento - Anexo II A deste Edital, com firma reconhecida.
- 5.1.3.** Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

### **5.2. Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços**

- 5.2.1.** Na data de **03 de julho de 2012, às 10 (dez) horas**, as licitantes interessadas deverão comparecer na sala de gestão da VALEC no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 16º andar, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº 1 e 2 e abertura do Envelope nº 1.
- 5.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.2.3.** As licitantes interessadas deverão apresentar em envelopes fechados e rubricados no fecho, um para DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e outro para PROPOSTA de PREÇOS, sobrescritos com a razão social do licitante, número desta Concorrência, data e horário, devendo conter a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 5.2.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).
- 5.2.5.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
  - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
  - Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.
- 5.2.6.** Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.
- 5.2.7.** Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.
- 5.2.8.** A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### 5.3. Dos Procedimentos de Abertura

- 5.3.1.** Na primeira sessão pública, dia 03 de julho de 2012, estão previstos as seguintes atividades:
- a) Recebimento dos Envelopes nº. 1 e 2;
  - b) Abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação;
  - c) Rubrica dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos representantes das licitantes.
  - d) Análise dos Documentos de Habilitação pela CPL;
  - e) Divulgação do resultado da HABILITAÇÃO;
  - f) Não havendo intenção de interpor recursos sobre o resultado da HABILITAÇÃO, por parte dos representantes de todas as licitantes, será procedida a abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;
  - g) Análise das propostas de preços pela CPL;
  - h) Divulgação do resultado da PROPOSTA DE PREÇOS;
  - i) Emissão da Ata.
- 5.3.2.** A Comissão Permanente de Licitações-CPL poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação, devendo marcar uma nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, devidamente registrada em ata.
- 5.3.3.** A Comissão Permanente de Licitação deverá manter a guarda dos Envelopes nº 2 - Propostas de Preços devidamente e rubricadas por todos os representantes presentes na primeira sessão pública.
- 5.3.4.** Na reabertura da sessão suspensa, será informado o resultado da habilitação, podendo a CPL, por parte dos representantes de todas as licitantes, em interpor recursos em relação ao resultado, realizar a abertura dos Envelopes nº 2 - Propostas de Preços.
- 5.3.5.** O Caderno de Perguntas e Respostas será afixado no QUADRO DE AVISOS, localizado na Sede da VALEC, sito no SBN – Quadra 1 – Bloco F - Edifício Palácio da Agricultura – 16º andar – CEP 70040.908 – Brasília/DF, disponibilizado no endereço eletrônico [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)
- 5.3.6.** É vedada, após o recebimento dos Envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.
- 5.3.7.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos Envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.3.8.** Os Envelopes nº 2 - Propostas de Preço das licitantes inabilitadas deverão ser retirados pelos mesmos, sendo que após a divulgação do Resultado da presente Concorrência, no D.O.U, os envelopes serão destruídos.



- 5.3.9.** Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes de todas as licitantes presentes.
- 5.3.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.
- 5.3.11.** Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser numeradas, rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.
- 5.3.12.** Se nenhuma licitante for HABILITADA ou se todas forem DESCLASSIFICADAS em razão da não aceitação da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1. Critérios de Julgamento

- 6.1.1.** A presente Concorrência é tipo **Maior Oferta**.
- 6.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; ou valor inferior ao Preço de Referência para cada Item/Lote.
- 6.1.3.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.1.4.** Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital poderão implicar na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 6.1.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 6.1.6.** A VALEC poderá desclassificar toda e qualquer proposta de preços que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo as licitantes o direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.
- 6.1.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

- 6.1.8.** Fica estabelecido que serão desclassificadas as Propostas de Preço:
- a) Que estejam ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
  - b) Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
  - c) Que apresentem valor para arrendamento de cada Item/Lote inferior ao Preço de Referência;

## **6.2. – Análise dos Documentos de Habilitação**

- 6.2.1.** A Comissão Permanente de Licitações analisará todos os documentos das licitantes e os julgará em conformidade com os termos do Edital.
- 6.2.2.** As licitantes serão inabilitadas que apresentarem documentos em desconformidade com os termos do Edital ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

## **6.3. Análise da Proposta de Preços**

- 6.3.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 6.3.2.** O Preço de Referência para Item/Lote estabelecido é aquele descrito no item 2.3, deste Edital.
- 6.3.3.** Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras, e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de quaisquer informações.
- 6.3.4.** Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida nos itens 6.3.5 e 6.3.6, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 6.3.5.** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

- 6.3.6.** O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

#### **6.4. Classificação das Licitantes**

- 6.4.1.** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Propostas de Preços, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a Proposta de Preços com maior oferta por Item/Lote.
- 6.4.2.** No caso de empate entre Propostas de Preço de igual valor o desempate será apurado por sorteio público.

### **7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **7.1. Esclarecimentos e Informações Adicionais**

- 7.1.1.** Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação dos termos do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Presidente da CPL, por meio do endereço eletrônico [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br) ou pelo fax (061) 2029-6483 ou ainda protocolado no endereço abaixo descrito:
- Comissão Permanente de Licitação - CPL  
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A  
SBN, Quadra 1, Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura – 18º andar –  
Brasília/ DF CEP:70040-908
- Os esclarecimentos só serão aceitos, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos.
- 7.1.2.** Os esclarecimentos serão respondidos diretamente às licitantes e por meio do Caderno de Perguntas e Respostas que será divulgado no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br), sem a identificação das licitantes.
- 7.1.3.** Os cadernos de perguntas e respostas estarão disponibilizados para consultas e/ou cópias na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/VALEC.
- 7.1.4.** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

- 7.1.5.** Os autos do processo, contendo o Edital, seus anexos e mapas permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada no SBN - Setor Bancário Norte – Quadra 1 Bloco “F” 18º andar - Ed. Palácio da Agricultura Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30min às 12h e de 14:30h às 17h.

## **7.2. Recursos Administrativos**

- 7.2.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 2º de Lei nº. 8.666/93 ou imediatamente após a lavratura da respectiva ata.
- 7.2.2.** Interposto o recurso administrativo, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2.3.** O recurso deverá ser dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.
- 7.2.4.** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.
- 7.2.5.** Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SBN, Quadra 1 – Bloco F – Ed. Palácio da Agricultura – 18º andar, GELIC – Brasília/ DF – CEP: 70040-908.

## **7.3. Impugnação ao Edital**

- 7.3.1.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:
- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
  - b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.3.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## **7.4. Homologação e Adjudicação**

- 7.4.1.** Após julgados os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de

Licitações, e o processo submetido ao presidente da **VALEC** para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

- 7.4.2.** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.
- 7.4.3.** Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a **VALEC** poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### 8.1. Obrigações

- 8.1.1.** Elaborar os projetos e executar as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.
- 8.1.2.** Deverá ser apresentado a VALEC no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento, todos os projetos e documentos necessários a execução das obras, tais como:
- a)** Licenças e aprovações pertinentes ao fiel cumprimento do objeto da licitação junto aos entes públicos de âmbito federal, estadual e municipal, assim como as licenças ambientais e quaisquer outras exigências emanadas pelos órgãos competentes.
  - b)** Projetos das obras e instalações, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, Cronograma físico.
  - c)** Caso julgue necessário, com fins ao melhor entendimento e análise, poderá a VALEC solicitar outros documentos ou projetos atinentes ao objeto, que deverão ser prontamente disponibilizados pela arrendatária.
- 8.1.3.** A terraplenagem, necessária a execução das obras e dos acessos, ficará a cargo da arrendatária, inclusive obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes;
- 8.1.4.** Apenas as vias de acesso situadas no lado oposto à ferrovia, serão construídas pela VALEC;
- 8.1.5.** Caso seja necessária à execução de Ramal Ferroviário de acesso aos lotes e ao interior deste, o mesmo será encargo da arrendatária, condicionada à aprovação da VALEC;
- 8.1.6.** A cota altimétrica da ferrovia e das vias de circulação está em torno de 160 m;

- 8.1.7.** Antes do início de qualquer serviço, o projeto deverá ser apresentado a Valec, para análise e aprovação, a qual liberará uma Autorização de Construção.
- 8.1.8.** Na execução das obras, e durante todo o arrendamento, deverão ser tomados os devidos cuidados com a preservação do meio-ambiente, evitando procedimentos que venham a causar Impactos Ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d' água, do ar e outros;
- 8.1.9.** Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal;
- 8.1.10.** Será terminantemente proibida a exploração de hotel, motel, hospedaria, restaurantes, bares, estabelecimentos de diversão e congêneres, nas áreas objetos do arrendamento;
- 8.1.11.** Todos os equipamentos destinados à movimentação e armazenagem de cargas, tais como: silos, armazéns, correias transportadoras, balanças, dutos e outros, ficarão a cargo da arrendatária, com exceção daqueles destinados ao carregamento de grãos nos trens.
- 8.1.12.** Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão as áreas de propriedades da VALEC.
- 8.1.13.** A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do Pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no Pátio.
- 8.1.14.** Caso esses procedimentos não sejam efetivados no prazo estabelecido, a arrendatária perderá o direito ao uso de sua área.
- 8.1.15.** A Arrendatária deve encaminhar à VALEC sempre que houver alteração, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas.
- 8.1.16.** A Arrendatária deverá submeter à VALEC para deliberação prévia, as hipóteses previstas no art. 27 da Lei nº 8.987/95, sob pena de rescisão contratual.

## **8.2. Pagamento**

- 8.2.1.** A forma de pagamento de valores relativos ao arrendamento de cada item/lote será da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.
- 8.2.2.** Vencido o prazo total de exploração de 15 (quinze) anos, proceder-se-á nova avaliação de cada lote arrendado, para a exploração de novo período de quinze anos.

### 8.3. Fiscalização

- 8.3.1.** Os projetos, a execução das obras, o atendimento as normas ambientais e outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação e que são de responsabilidade da arrendatária, serão fiscalizados pela **VALEC** ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.
- 8.3.2.** A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da arrendatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da **VALEC** ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3.3.** A **VALEC** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.
- 8.3.4.** A arrendatária é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3.5.** A arrendatária é responsável pelos danos causados diretamente à **VALEC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.
- 8.3.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela arrendatária, sem ônus para a **VALEC**.

### 8.4. Sanções e Multas

- 8.4.1.** A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da VALEC, a rescisão do presente contrato.
- 8.4.2.** A descontinuidade na movimentação mínima de cargas exigidas como condicionantes para o arrendamento de cada item, explicitadas no item 3.2 deste Edital, em conformidade com a destinação dos lotes, por um período superior a 120 dias, acarretará na rescisão do contrato de arrendamento.
- 8.4.3.** O descumprimento dos prazos de execução dos projetos estabelecidos em cronograma de execução elaborados pela arrendatária e aprovado pela VALEC acarretará em sanção pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor do arrendamento.
- 8.4.4.** Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

- 8.4.5.** A reincidência no atraso do pagamento sujeitará a ARRENDATÁRIA ao recolhimento de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### **8.5. Rescisão ou Resilição**

- 8.5.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- 8.5.2.** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.
- 8.5.3.** O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.
- 8.5.4.** O contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a **VALEC**, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.5.5.** No caso de rescisão contratual por parte da VALEC motivada pela inexecução total ou parcial ou ainda por infração contratual por parte da Arrendatária, a mesma não fará jus a qualquer indenização, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão as áreas de propriedades da VALEC.

### **8.6. Sub-rogação**

Não será permitida a cessão ou sub-rogação de todo ou parte do objeto arrendado.

### **8.7. Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação de todo ou parte do objeto arrendado.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 9.1.** A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da **VALEC**, importando, entretanto, irrestrita e irreatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.



- 9.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, podendo (poderá) ser adotada uma das seguintes providências, nos termos da Lei nº. 8.666/93:
- a) Aditamento ou suspensão da licitação;
  - b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
  - c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.
- 9.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.4. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.5. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.6. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização
- 9.7. Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 9.8. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- 9.9. O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 51402.000212/2011-66, encaminhado pela Assessoria da Presidência, com aprovação da mesma.

Brasília, 29 de maio de 2012

**WERTHER FRANCY LEITE**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETIVO

- 1.1 O objetivo desta Concorrência é o arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul – Pátio de Porto Nacional – situado no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(es) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.
- 1.1.2 Após a assinatura do Termo de Recebimento da Área deverão ser iniciados os procedimentos para o cumprimento ao especificado no item 1.1 (obras das instalações).
- 1.1.3 Deverão ser apresentados a VALEC no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Termo de Recebimento, todos os documentos necessários à execução das obras, tais como memorial descritivo, projetos, licenças, cronogramas físicos, data de início das obras.
- 1.1.4 Caso esses procedimentos não sejam efetivados no prazo estabelecido, a licitante vencedora perderá o direito ao uso de sua área.
- 1.1.5 Devido à natureza da operação ferroviária em cada área a ser objeto de arrendamento, onde se busca a prestação de serviços no transbordo e armazenagem de cargas, é vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### 2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O prazo total de exploração é de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, conforme consta na cláusula Quinta da minuta do Contrato, Anexo V.
- 2.2 O início do prazo será considerado como o da assinatura do Termo de Recebimento da Área.
- 2.3 A forma de pagamento de valores relativos ao arrendamento de cada lote será da seguinte forma:  
30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato  
70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.
- 2.4 Vencido o prazo total de exploração de 15 (quinze) anos, proceder-se-á nova avaliação de cada lote arrendado, estabelecendo-se forma pagamento análoga ao item 2.3 para a exploração de novo período de quinze anos.

### 3 LOCALIZAÇÃO

O Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul – Pátio de Porto Nacional – está localizado no Município de Porto Nacional no Estado do Tocantins, na Rodovia TO-336, Km 21,3 s/n, - Zona Rural - - CEP 77.704-000. O posicionamento dos lotes a serem arrendados constam de Arranjo Geral anexado ao Edital.

#### **4 DESCRIÇÃO DOS LOTES: ÁREAS, DESTINAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ARRENDAMENTO.**

##### **a. Lote 01 e 03**

- b. Lotes destinados para terminal de carga geral com área 1,94 ha cada, totalizando 3,88 ha;
- c. Ter capacidade operacional mínima para movimentar 50.000,00 ton/ano de carga geral pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal;

##### **4.1 Lote 04**

- a. Lote destinado para Terminal de Fertilizante com área de 2,40 ha;
- b. Ter capacidade operacional mínima para movimentar 25.000 ton/ano, a partir da entrada em operação do terminal;

##### **4.2 Lote 06**

- a. Lote destinado para terminal de grãos com 2,40 ha;
- b. Só poderão participar empresas que façam a prestação de serviços de armazenamento e transbordo de grãos para terceiros;
- c. É vedada a participação de empresas que tenham como atividade a comercialização de *commodities* agrícolas;
- d. Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 15.000m<sup>3</sup>;
- e. Ter capacidade operacional mínima para movimentar 250.000,00 ton/ano de grãos pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal;

##### **4.3 Lote 07**

- f. Lote destinado para terminal de grãos com 2,40 ha;
- g. Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 15.000m<sup>3</sup>;
- h. Ter capacidade operacional mínima para movimentar 250.000,00 ton/ano de grãos pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal;

##### **4.4 Lotes 08 e 09**

- a. Lotes destinados para Terminal de Contêineres com 2,40 ha cada, totalizando 4,80 ha;

##### **4.5 Lote 13**

- a. Lote destinado para Terminal de Combustíveis com área de 3,06 ha;
- b. Poderão participar empresas que estejam devidamente registradas na ANP - Agência Nacional do Petróleo para atividades de armazenamento, transbordo e a distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;
- c. O terminal de combustíveis a ser implantado no lote 13 destina-se a movimentação de carga própria e de terceiros;

- d. A Licitante vencedora do lote 13 deverá participar, juntamente as empresas arrendatárias dos lotes 14 e 15, no rateio destinado a construção do ramal ferroviário interno para transbordo de combustíveis;
- e. O sistema de carga/descarga ferroviária de combustíveis será construído no lote 14 (ponto único), ficando a operação por conta da empresa arrendatária do mesmo;
- f. Ter capacidade operacional mínima para movimentar 180.000,00 m<sup>3</sup>/ano de combustíveis pelo modal ferroviário, mesmo na sazonalidade, a partir da entrada em operação do terminal;
- g. Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 25.000m<sup>3</sup>.

## **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

- a. Os participantes deverão apresentar estudos em texto com no máximo 20 folhas, fonte *Arial*, tamanho 12, contendo:
- b. Estimativas fundamentadas de movimentação mínima anual de cargas em projeção quinzenal;
- c. Demonstração clara e objetiva do Plano de Administração idealizado para a exploração comercial como um todo, com as devidas justificativas, devendo ser entendido por Plano de Administração, a descrição do conjunto de atividades desenvolvidas para a obtenção de um determinado resultado;
- d. Apresentação do Plano de Trabalho referente à execução das atividades concernentes à implantação das instalações para movimentação de carga e de outras obras, em conformidade com o Plano de Administração supracitado.

## **6 DAS SANÇÕES**

- 6.1 A descontinuidade na movimentação mínima de cargas exigidas como condicionantes, atribuídas de acordo com a vocação de cada lote, com exceção das cargas não sazonais, por um período superior a 120 dias, acarretará na rescisão do contrato de arrendamento.
- 6.2 O descumprimento imotivado nos prazos de execução dos projetos, estabelecidos no cronograma de execução aprovado pela VALEC, acarretará em sanção pecuniária equivalente a 10% do valor do arrendamento.

## **7 DAS OBRAS**

- 7.1 Os lotes apresentam-se em seu estado natural.
- 7.2 Todas as obras necessárias à terraplanagem dos lotes ficarão a cargo da licitante vencedora, inclusive obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes;
- 7.3 As vias de acesso aos lotes são construídas pela VALEC apenas no lado oposto à ferrovia. As demais serão executadas pela licitante, condicionada à aprovação da VALEC.

- 7.4 Caso seja necessária à execução de Ramal Ferroviário de acesso aos lotes e ao interior deste, o mesmo será encargo da licitante vencedora, condicionada à aprovação da VALEC.
- 7.5 A cota altimétrica da ferrovia e das vias de circulação está em torno de 160m.
- 7.6 Antes do início de qualquer serviço, o projeto deverá ser apresentado para análise da VALEC, a qual liberará uma Autorização de Construção.
- 7.7 Na execução das obras, e durante todo o arrendamento, deverão ser tomados os devidos cuidados com a preservação de meio ambiente, evitando procedimentos que venham a causar impactos ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d'água, do ar e outros;
- 7.8 Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal;
- 7.9 Será terminantemente proibida exploração de hotel, motel, hospedaria, restaurantes, bares, estabelecimento de diversões e congêneres nas área objeto do arrendamento;
- 7.10 Todos os equipamentos destinados a movimentação e armazenagem de cargas tais como: silos, armazéns, correias transportadoras, balanças, dutos e outros ficarão a cargo da arrendatária, com exceção daqueles destinados ao carregamento de grãos nos trens;
- 7.11 Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão as áreas de propriedade da Valec.

## 8 MANUTENÇÃO DOS ACESSOS.

A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do Pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no Pátio.

## 9 ORÇAMENTO REFERENCIAL

LOTES	VALOR (15 ANOS) R\$
01	493.071,07
03	482.276,92
04	577.287,00
06	565.323,07
07	565.323,07
08	565.323,07
09	552.398,40
13	530.642,92
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>4.331.645,22</b>

## 10 VISITA AO LOCAL

É obrigatória a visita ao local onde estão localizadas as áreas objeto da presente licitação. O atestado de visita será fornecido pelo escritório da VALEC na cidade de Palmas/TO – Av. Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conjunto 01, Lote 02, nº 411, Fone(s) 63 3215-3765, 32243161, nos dias úteis, em horário comercial, até 7 (sete) dias úteis antes do prazo para entrega das propostas.

## ANEXO II – MODELO DE CARTAS



**ANEXO II A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2012

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F  
Edifício Palácio da Agricultura – 18º andar – CEP: 70040-908  
Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº001/2012 – VALEC  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa .....  
....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr.  
....., Carteira de Identidade nº ....., é  
a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos;  
inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se  
for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da  
representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO II B****CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, 18º andar

Edifício Palácio da Agricultura – CEP: 70.040-908

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2012 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à VALEC o arrendamento do item .....discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

**ANEXO III A**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita  
no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades  
da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as  
facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não  
alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

***Assinatura do declarante***

***Nome completo do declarante***

***Cargo do declarante***

**ANEXO III B****DECLARAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE DE TRABALHO DE MENORES**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Assinatura do declarante**

**Nome completo do declarante**

**Cargo do declarante**

**ANEXO III C**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita  
no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

***Assinatura do declarante***

***Nome completo do declarante***

***Cargo do declarante***

**ANEXO IV – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO  
ECONÔMICO-FINANCEIRA****DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

**ANEXO V****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº****PROCESSO Nº**

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO DAS ÁREAS  
REMANESCENTES SITUADAS NO PÁTIO DE  
INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE PORTO  
NACIONAL (FERROVIA NORTE-SUL) QUE ENTRE  
SI FAZEM VALEC-ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E .**

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, – Edifício Palácio da Agricultura – 15º/20º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada **VALEC**, representada neste ato pelo seu ..... e pelo ....., na qualidade de **ARRENDADORA**, de um lado e de outro ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede ....., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu ....., doravante denominada simplesmente, **ARRENDATÁRIA**, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas que a alteram, e com base no processo nº 51402.000212/2011-66, que deu origem à Concorrência nº 001/12, nos termos das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e supletivamente, na Lei nº 8.666/93, no que couber, de acordo com o determinado no art. 175 da Constituição Federal, que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, e pelas normas regulamentares pertinentes, pelo edital de licitação e seus anexos, cujo resultado foi homologado em ....., resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é o arrendamento (do Lote nº.....) da (das) áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Porto Nacional – situado no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3, s/n, Zona Rural, - CEP 77704-000, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo nº
- b) Proposta da **ARRENDATÁRIA**;
- c) Edital de Concorrência nº 001/12 e seus anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA(S) ÁREA(S) ARRENDADA(S)**

3.1 – As áreas objeto do presente arrendamento serão distribuídas da seguinte forma:

Lote .... – Lote destinado para terminal ..... com área de ..... ha;

Lote .... – Lote destinado para terminal ..... com área de ..... ha;

Lote .... – Lote destinado para terminal ..... com área de ..... ha;

**CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

4.1 – O Termo de Recebimento será assinado em até 05 dias contados da data de assinatura do presente instrumento.

4.2. A ocupação e utilização das áreas objeto do presente arrendamento dar-se-á a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 – O prazo total do arrendamento objeto deste instrumento será de 15(quinze) anos prorrogável por igual período, a critério exclusivo da **VALEC**, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

5.2 – A eventual prorrogação do presente arrendamento, caso autorizada pela **VALEC**, deverá ser comunicada, por escrito, à **ARRENDATÁRIA**, no prazo de até 06 (seis) meses anteriores ao término do respectivo prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O valor do arrendamento do(s) lote(s) da(s) área(s) mencionada(s) no item 3.1 acima, é de R\$ ..... (.....), a ser pago pela **ARRENDATÁRIA**, da seguinte forma:

6.1.1 - 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.2 – 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, fornecida pela VALEC.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo do presente arrendamento, nos termos do subitem 2.2.1, a **VALEC** realizará nova avaliação das áreas arrendadas, para a exploração de novo período de 15 anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRAS**

7.1 – Após a assinatura do Termo de Recebimento das Áreas deverão ser iniciados os procedimentos para o cumprimento ao especificado no item 1.1 (obras de edificações e instalações), com a apresentação à **VALEC** no prazo de 120 (cento e vinte) dias de todos os documentos necessários à execução das obras, tais como memorial descritivo, projetos, licenças, cronogramas físicos, data de início das obras. Etc.. Caso esses procedimentos não sejam efetivados no prazo estabelecido, a arrendatária vencedora perderá o direito ao uso da sua área.

7.1 – Todas as obras necessárias à terraplenagem dos lotes ficarão a cargo da arrendatária inclusive as obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes.

7.2 – As vias de acesso aos lotes serão construídas pela **VALEC**, apenas do lado das testadas voltadas para a Ferrovia, sendo as demais executadas pela arrendatária, condicionadas à aprovação da **VALEC**.

7.3 – Caso seja necessária a execução de ramal ferroviário de acesso aos lotes e ao interior destes, caberá tal encargo à arrendatária, em obediência às especificações da **VALEC**.

7.4 – Antes do início de qualquer obra, o respectivo projeto deverá ser apresentado para análise da **VALEC**, a qual liberará uma AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

7.5 – Na execução das obras e durante toda a vigência do arrendamento, a arrendatária deverá tomar os devidos cuidados com a preservação do meio ambiente, evitando procedimentos que venham a causar impactos ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d'água, do ar e outros.

7.5.1 – Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.

7.6 – A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no local.

7.7 – Toda e qualquer alteração nos projetos originais aprovados, sejam de acréscimo ou supressão, deverão antes ser apresentados e aprovados pela **VALEC**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTA**

8.1 – O não comparecimento da arrendatária para a assinatura do Termo de Recebimento, no prazo estipulado na Cláusula Quarta, acarretará na imediata rescisão contratual.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da **VALEC**, a rescisão do presente contrato.

8.3 – A descontinuidade na movimentação mínima de cargas exigidas como condicionantes para o arrendamento de cada item, explicitadas no item 3.2 deste Edital, em conformidade com a destinação dos lotes, por um período superior a 120 dias, acarretará na rescisão do contrato de arrendamento.

8.4 – O descumprimento dos prazos de execução dos projetos estabelecidos em cronograma de execução elaborados pela arrendatária e aprovado pela **VALEC** acarretará em sanção pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor do arrendamento.

8.5 – Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8.6 – A reincidência no atraso do pagamento sujeitará a arrendatária ao recolhimento de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA**

9.1 - A **ARRENDATÁRIA** obriga-se a:

- a) Reparar todos os danos, inclusive de fogo, causados ao imóvel ou a terceiros por culpa de seus empregados ou prepostos;
- b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados e prepostos, causarem a **VALEC** ou a terceiros;
- c) Não causar embaraços aos serviços da **VALEC**, atender às exigências da fiscalização e cumprir suas instruções.
- d) Elaborar os projetos e executar as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.
- e) Apresentar à **VALEC** no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento, além de todos os projetos, documentos necessários à execução das obras, tais como:

- Licenças e aprovações pertinentes ao fiel cumprimento do objeto da licitação junto aos entes públicos de âmbito federal, estadual e municipal, assim como as licenças ambientais e quaisquer outras exigências emanadas pelos órgãos competentes.
  - Projetos das obras e instalações, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, Cronograma físico.
  - Caso julgue necessário, com fins a melhor entendimento e análise, poderá a **VALEC** solicitar outros documentos ou projetos atinentes ao objeto, que deverão ser prontamente disponibilizados pela arrendatária.
- f) A Arrendatária deve encaminhar à VALEC sempre que houver alteração, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas.
- g) A Arrendatária deverá submeter à VALEC para deliberação prévia, as hipóteses previstas no art. 27 da Lei nº 8.987/95, sob pena de rescisão contratual.
- h) É terminantemente vedado à **ARRENDATÁRIA**, qualquer que seja a hipótese, executar atividades que não estejam expressamente previstas neste instrumento ou em seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E INDENIZAÇÕES**

10.1 - Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão às áreas de propriedades da **VALEC**.

10.2 – No caso de rescisão contratual por parte da **VALEC** motivada pela inexecução total ou parcial ou ainda por infração contratual por parte da Arrendatária, a mesma não fará jus a qualquer indenização, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão as áreas de propriedades da **VALEC**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Não obstante a arrendatária seja a única e exclusiva, responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a **VALEC** se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – A arrendatária não poderá sub-rogar ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

13.1 – A arrendatária é a única responsável pela obtenção dos financiamentos que se fizerem necessários à execução das obras vinculadas ao ARRENDAMENTO.

13.2 – Nos Contratos de financiamento, a arrendatária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes do ARRENDAMENTO, até o limite em que não comprometa a execução das obras e as instalações necessárias ao uso das áreas objeto deste Contrato.

13.3 – A arrendatária não poderá opor à **VALEC** quaisquer exceções ou meios de defesa como justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste EDITAL ou no CONTRATO DE ARRENDAMENTO, especialmente do descumprimento dos cronogramas de execução das obras, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou atraso na obtenção do financiamento aludido no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à arrendatária são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

14.3 – As reiteradas impontualidades cometidas pela arrendatária no implemento de suas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela **VALEC**.

14.4 - A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **VALEC**.

14.5 – Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no item 1.2, o presente contrato será rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO MEIO AMBIENTE**

15.1 – A arrendatária se obriga a respeitar as orientações impostas pelos órgãos ambientais e como também às indicadas pela equipe da **VALEC**, responsável pela preservação do meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir questões ou controvérsias decorrentes deste instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2012.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

Nome: Cargo:

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

Nome: Cargo:

**ARRENDATÁRIA**

Nome: Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## **ANEXO VI**

### **ARRANJO GERAL**





## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 001/2012** possui 49 (quarenta e nove) folhas numericamente ordenadas.

**Brasília, 29 de maio de 2012.**

**WERTHER FRANCY LEITE**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**